DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DR. CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

ANO III - Nº 411 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2003-R$ 0,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1186/2003-AP, de 18 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o Artigo 55 inciso II da Lei Orgânica do Município, e ofício nº 753/2003-GS/SEMUT;

RESOLVE nomear MAURÍCIO LUCENA DE FREITAS, para exercer o cargo de Auditor do Tesouro Municipal Auditoria, da Secretaria Municipal de Tributação, aprovado em Concurso Público, realizado em 24 e 25 de novembro de 2001, devidamente homologado no Diário Oficial do Município, edição do dia 25 de dezembro de 2001, e, nos termos da Lei nº 3.981/91, modificada pela Lei Complementar nº 035 de 24 de julho de 2001, publicada no Diário Oficial do RN, no dia 25/07/2001;

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2003 - SEMSUR

A Comissão Permanente de Licitação da SEMAF, comunica aos interessados e participantes do certame acima referendado, que transcorrido o prazo recursal, onde foi constatado que não houve nenhum recurso administrativo, contestando a decisão da Comissão, resolve marcar para dia 19.12.2003 às 11:00 (onze horas) a abertura dos envelopes propostas de preços das empresas PRSENG Projetos e Serviços de Engenharia Ltda. e Rolim Engenharia & Comércio Ltda.

Comunicamos ainda que, a abertura dar-se-á na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Gal. Glicério nº 246, Ribeira Natal RN.

Natal, 18 de dezembro de 2003.
A COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

DECRETO Nº 7.332 DE DE DEZEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores de Terrenos e Tabelas de Preços de Construção para o exercício de 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 12, 23, 24, 180 e 185, da Lei nº 3.882, de 11 de dezembro de 1989 e alterações posteriores, assim como no artigo 55, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º. Ficam atualizadas monetariamente a Planta Genérica de Valores de Terrenos, as Tabelas de Preços de Construção e Tabelas de Correção de Valor Venal para o exercício de 2004, em oito inteiros e quarenta e seis centésimos por cento (8,46%), mantidas as demais disposições constantes da Planta Genérica de Valores de Terrenos, aprovada pelo Decreto nº 4.047, de 28 de dezembro de 1989 com as alterações inseridas pelos Decretos nºs 4.265, de 28 de dezembro de 1990; 4. 476, de 30 de dezembro de 1991; 4.944 de 30 de dezembro de 1992; 5.244 de 28 de dezembro de 1993; 5.600, de 27 de dezembro de 1994; 5.962, de 24 de dezembro de 1996; 6.133, de 29 de dezembro de 1997; 6.356 de 15 de dezembro de 1998; 6.519 de 20 de dezembro de 1999; 6.674, de 27 de dezembro de 2000; 6.880, de 26 de dezembro de 2001 e 7.119, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 2º. A Planta Genérica de Valores de Terrenos e as Tabelas de Preços de Construção e de Fatores de Correção de que trata este Decreto, ficam expostas no prédio da Secretaria Municipal de Tributação, em local de livre acesso ao público.

Art. 3º. Os recolhimentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU, Taxa de Limpeza Pública - TLP e Taxa de Serviços Diversos TSD, podem ser realizados em até oito (08) parcelas mensais e sucessivas.

Parágrafo Único - Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

Art. 4º. Fica estabelecido que a soma do IPTU, TLP e TSD de cada unidade imobiliária, equivalente a dezessete reais e noventa e seis centavos (R$ 17,96), constitui-se como valor mínimo de lançamento automático dos tributos imobiliários de 2004.

Art. 5º. O valor de cada parcela representado pelo somatório do IPTU, TLP e TSD lançados conjuntamente, não pode ser inferior a dez reais e oitenta e cinco centavos (R$ 10,85).

Art. 6º. Fica concedido desconto no IPTU e TLP para liquidação total ou parcelada:

I - relativamente aos contribuintes que não possuam crédito tributário vencido ou parcelado da mesma natureza até 31 de dezembro de 2003 em:

a) trinta por cento (30%) do total para os que optarem pelo pagamento em parcela única, quando realizado até a data do seu vencimento;

b) quinze por cento (15%) do total para os que optarem pelo pagamento parcelado quando realizado até as datas dos seus vencimentos;

II - relativamente aos contribuintes que, possuindo crédito tributário em parcelamento da mesma natureza, estejam regulares até 31 de dezembro de 2003 em:

a) vinte por cento (20%) do total para os que optarem pelo pagamento em parcela única, quando realizado até a data do seu vencimento;

b) dez por cento (10%) do total para os que optarem pelo pagamento parcelado, quando realizado até as datas dos seus vencimentos.

III- relativamente aos demais contribuintes, dez por cento (10%) do total para os que optarem pelo pagamento em parcela única, quando realizado até a data do seu vencimento.

Art. 7º. Fica reduzida para o exercício de 2004, a base de cálculo do IPTU para os imóveis com destinação exclusivamente residencial, em:

I Setenta e cinco por cento (75%) para os imóveis cujo valor venal seja inferior ou igual a vinte e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos (R$ 24.339,90).

II- Cinqüenta por cento (50%) para os imóveis com valor venal superior a vinte e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos (R$ 24.339,90) e inferior ou igual a vinte e nove mil, quatrocentos e dez reais e setenta e dois centavos (R$ 29.410,72).

III- Vinte e cinco por cento (25%) para os imóveis com o valor venal superior a vinte e nove mil, quatrocentos e dez reais e setenta e dois centavos (R$ 29.410,72) e inferior ou igual a trinta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos (R$ 37.186,78).

Parágrafo Único A concessão do benefício de que trata este artigo alcança exclusivamente o imóvel cujo proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título ou seu cônjuge, não possua outro imóvel e nele resida.

Art. 8.º. Os limites máximos das alíquotas progressivas do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, para o exercício de 2004, ficam reduzidos para:

I - um por cento (1%) para os imóveis edificados com destinação não exclusivamente residencial e área construída superior a um mil metros quadrados (1.000 m^2);

II - seis décimos por cento (0,6%) para os demais imóveis edificados;

III - um por cento (1%) para os imóveis não edificados.

Parágrafo Único - Em relação aos imóveis encravados em áreas non aedificandi, de conservação e preservação ambiental, definidas pelo Plano Diretor de Natal, enquanto perdurar tal condição, fica a alíquota do imposto citado no caput deste artigo, reduzida a zero por cento (0%).

Art. 9.º. Ficam mantidos os fatores de utilização de imóveis para fins de Taxa de Limpeza Pública TLP para imóveis industriais em setenta e cinco milésimos (0,075) e um décimo (0,100) para imóveis hospitalares.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicável a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal (RN), de dezembro de 2003.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

Maria Gorete de Araujo Cavalcanti
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

RESUMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
CONTRATADO : FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS.
VIGÊNCIA : DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003 ATÉ 11 DE NOVEMBRO DE 2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 04.122.001.2-725 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMUT 3.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JÚRIDICA, SUB ELEMENTO 08 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
FUNDAMENTO LEGAL : LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NATAL, 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATADA

JÚLIO CESAR MENDES - ME
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 150/GS, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em conformidade com o art. 77 da Lei Complementar nº 16 de 2 de julho de 1988 e com a Resolução nº 002, de 6 de setembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Central Eleitoral, os seguintes profissionais: representando a SME, Leda Andrade de Oliveira, matrícula nº 17.805-9; Geraldo Pereira Pinto, matrícula nº 4.465-6 e Elizabeth Jácome Brito de Souza, matrícula nº 35.190-8, titulares; Débora Albuquerque Pires Rocha, matrícula nº 36.375-1, Gleidson José Bento Lima, matrícula nº 54.455-1 e Josêlda Matsunae Alves, matrícula nº 57.508-8, suplentes; representando o SINTE, Maria de Fátima Oliveira Cardoso, matrícula nº 68.063-7, titular e Cristianne Medeiros Dantas, matrícula nº 110.154-4, suplente; representando o FOGEM, Olívia das Graças Quadros Mendes, matrícula nº 27.655-7, titular e Suely Barbosa da Silva, matrícula nº 23.335-1 suplente; representando o SINSENAT, Ana Lúcia Soares da Costa, matrícula nº

23.255-0, titular e Maria da Penha Araújo de França, matrícula nº 64.402-5, suplente; representando a ANPAE/RN, Maria do Socorro Queiroz de Souza, titular e Maria do Céu de Souza, suplente; representando a UMES,Marcelo da Silva Justino, titular e Manasses Torres Duarte, suplente.

Art. 2º Essa Comissão, sob a presidência de Leda Andrade de Oliveira, conduzirá o pr ocesso eleitoral para gestores das escolas da rede municipal de ensino referente ao biênio 2004/2006.

Art. 3º Esta Portaria entr a em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 087/GS, de 14 de agosto de 2003.

Publique-se e Cumpra-se.
Justina Iva de Araújo Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 151, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

Credencia o Jardim de Infância Raízes do Saber, em Natal, como estabelecimento de Ensino de Educação Infantil Pré-Escolar.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Instituição de Ensino em referência possui as condições básicas à concessão do credenciamento, conforme Relatório da SNOE/SME, apenso ao Processo nº 03237-B/2001-SME,

Resolve credenciar o Jardim de Infância Raízes do Saber, situado na Av. Senhor do Bonfim nº 3021 Conjunto Soledade I Bairro Potengi, em Natal, como estabelecimento de ensino para ministrar a Educação Infantil Pré-Escolar.

Obriga-se a referida Instituição a requerer, no prazo máximo de 60 dias, a autorização de funcionamento, conforme prever a Resolução 01/2001-CME.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Justina Iva de Araújo Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 152/GS, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais Isabel de Siqueira Menezes, matrícula nº 13.224-1; Carlos Roberto de Souza Cabral, matrícula nº 05.151-9 e Célia Maria de Freitas Oliveira, matrícula nº 10.052-8, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância que analisará o Pr ocesso nº 10002339/SME, cujo objetivo é o resguardo do patrimônio da SME.

Art. 2º Esta Portaria entr a em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas na Portaria nº 147-GS, de 1º.12.03.

Publique-se e Cumpra-se.
Justina Iva de Araújo Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proc. nº. 00002150/03 - SME/PMN
Licitação nº 001/03 - CPL/SME/PMN CONVITE - REPETIÇÃO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SME/PMN torna público, para fins de intimação e conhecimento, que habilitou as empresas ESTILO CONSTRUÇÕES LTDA, CRISAL CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e CONSTRUTORA CAGEO LTDA PINHEIRO AVELINO LTDA, participantes da licitação acima referida.

A Comissão informa ainda que a abertur a dos envelopes de propostas de preços será dia 26.12.2003, às 9:00 horas, caso não haja interposição de recursos.

Natal, 18 de dezembro de 2003.
A COMISSÃO

Proc. nº. 00002324/03 - SME/PMN
Licitação nº 009/03 - CPL/SME/PMN CONVITE

JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SME/PMN torna público, para fins de intimação e conhecimento, que desclassificou as propostas de preços da empresa CONSTRUTORA CAGEO LTDA; e classificou as propostas de preços das empresas BONACCI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e CRISAL CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, declarando vencedora a empresa BONACCI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Natal, 18 de dezembro de 2003.
A COMISSÃO

Proc. nº. 00002325/2003-SME/PMN
Licitação nº 010/03 - CPL/SME/PMN CONVITE

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Comissão Permanente de Licitação-CPL/SME/PMN torna público que a empresa POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA, amparada pelo art. 109, inciso I, letra "a" da lei nº 8.666/93, interpôs r ecurso contra a decisão desta Comissão de ter considerado a presente licitação frustrada/pr ejudicada.

Natal/RN, 18 de dezembro de 2003.
A COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Pessoa, 634, 15º andar, sala 01, Centro, nesta Capital, torna público que fará realizar, em 2ª convocação, o Convite nº 013/03, no dia 29.12.2003, às 09:30 horas, destinado a Reforma e ampliação das Unidades de Saúde/PROESF. Comunica ainda que os Editais se encontram a disposição dos interessados, na referida sala, no horário das 8:00 às 13:00, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

A Comissão

Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo: nº01/03
Contrato nº 021/03
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Aganor Gases e Equipamentos S/A
Objeto: Alteração da clausula primeira , do objeto contratual, acrescendo os quantitativos de todos os itens 01 e 02 , em 2.000 (dois mil)M3 cada ,representando um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento),das quantidades inicialmente contratada.
Vigência: 11.01.2004 à 10.03.2004
Valor Mensal: R$ 13.140,00 (treze mil, cento e quarenta reais).
Valor GlobaL: R$ 26.280,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária:
Atividade: 10.301.036.2-414
Elemento: 33.90.30
Fonte: 126
Base Legal: Artigo 57, parágrafo 1º, inciso IV da Lei 8.666/93
Assinaturas: Maria Aparecida de França Gomes - Pela Contratante
AntonioCecílio deOliveira Neto - PelaContratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02

Processo n° 30.509/03-SEMAF
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOV
Contratada: Construtora Vecon lida.
Objeto: Alterar os valores correspondentes às fontes de recur sos 111 e 181, da seguinte forma:
Projeto/Atividade: 15.451.037.1.454
Elemento de despesa: 4.4.90.51
Fonte: 111 - ONV - R$ 2.665,00
Fonte: 181- CONVÊNIO - R$ 55.798,60
Total- R$ 58,463,60
Base Legal: Art. 65, inciso 11, alínea "c" da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93, com redação da Lei n° 8.883/94.
Assinaturas: Damião Rodrigues Pita - Contratante
Vital Duarte Nóbrega - Contratada
Natal, 16 de dezembro de 2003

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02

Processo n° 2065/03-SEMOV
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOV
Contratada: Nova Terra Construções Ltda.
Objeto: Objeto: prorrogar por 60 (sessenta) dias. o prazo para conc lusão dos serviços referentes ao Contrato n° 067/2003-SEMOV, a partir de 18.12.2003, com término pr evisto para 16.02.2004
Base Legal: Art. 57, parágrafo 1 °, inciso 11, combinado com o parágrafo 2° da Lei n° 8.666/93, de 21.06.93, com redação da Lei n° 8.883/94.
Assinaturas: Damião Rodrigues Pita - Contratante
Marcelo Lima Matoso - Contratada
Natal, 16 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº. 007/2003 Natal, 18 de dezembro de 2003

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - Designar os ser vidores Márcio Coelho de Mello Lima, Matrícula 6.530-7, Ronaldo Alves de Oliveira, Matrícula 7.089-1, Tomaz Pereira de Araújo Neto, Matrícula 16.043-1, José Alves Machado, Matrícula 7.434-9 e Cláudio Gomes Barbosa, Matrícula 14.189-5, sempre em conjunto de 2 (dois) e tendo como primeiro, o Senhor Secretário da Pasta, assinarem todos e quaisquer documentos e representando-os, juridicamente, perante às autoridades e quaisquer órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, em todos os assuntos concernentes e da responsabilidade desta SEMOV.

II - Esta portaria entra em vigor a par tir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Engº. Damião Rodrigues Pita
Secretário da SEMOV

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR RENATO DANTAS
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA FERNANDA FREIRE 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR AQUINO NETO 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR GERALDO NETO 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLOS SANTOS 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ADÃO ERIDAN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 01233/03
OBJETO: Confecção de escultura em bronze.
PARTES: Câmara Municipal de Natal CMN e Erivaldo Medeiros da Silva
Ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93 e suas alteração, tendo em vista o parecer emitido pela Procuradoria Geral.
Adote-se as providências decorrentes;
Ao Diretor Geral.

Natal/RN, 13 de novembro de 2003.

VEREADOR RENATO DANTAS
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL: Contrato 0027/2003-CMN
II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL: CONTRATANTE: Câmara Municipal do Natal CONTRATADA: Magics Vídeo Comércio e Representações LTDA.
III - DO OBJETO: Aquisição de 03 (três) câmeras filmadora, marca PANASONIC, modelo AGDVC80, conforme especificações contidas no Instrumento Contratual.
IV - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura e vigerá enquanto durar a garantia dos seus equipamentos, em conformidade com a Lei 8.666/93.
V - DO PREÇO: valor total de R$ 34.230,00 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta reais).
VI - DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme parecer exarado pela Consultoria Jurídica; Processo Administrativo nº 001148/03-CMN.

Natal/RN, 17 de dezembro de 2003.

Vereador TIRSO RENATO DANTAS
PRESIDENTE
P/ CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
CONTRATANTE

RICARDO EMÍLIO TARCHIANI
P/ MAGICS VIDEO E COMÉRCIO LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GENARTE DE MEDEIROS BRITO JÚNIOR
CPF/MF N. 378.876.454-68
FRANCISCA DIONALVA PEREIRA
CPF/MF N. 904.122.494-72

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL: Contrato 0028/2003-CMN
II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL: CONTRATANTE: Câmara Municipal do Natal CONTRATADA: M & C Comércio, Distribuição e Serviços LTDA.
III - DO OBJETO: fornecimento de material de expediente conforme disposto no Anexo I do referido Instrumento Contratual.
IV - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2003 em conformidade com a Lei 8.666/93.
V - DO PREÇO: valor total de R$ 13.328,40 (treze mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).
VI - DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme parecer exarado pela Consultoria Jurídica; Processo Administrativo nº 001184/03-CMN.

Natal/RN, 17 de dezembro de 2003.

Vereador TIRSO RENATO DANTAS
PRESIDENTE
P/ CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
CONTRATANTE

RICARDO EMÍLIO TARCHIANI
P/ MAGICS VIDEO E COMÉRCIO LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GENARTE DE MEDEIROS BRITO JÚNIOR
CPF/MF N. 378.876.454-68
FRANCISCA DIONALVA PEREIRA
CPF/MF N. 904.122.494-72

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL: Contrato 0029/2003-CMN
II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL: CONTRATANTE: Câmara Municipal do Natal CONTRATADA: Espaço Imaginário Comércio e Serviços LTDA.
III - DO OBJETO: fornecimento de material de expediente conforme disposto no Anexo I do referido Instrumento Contratual.
IV - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2003 em conformidade com a Lei 8.666/93.
V - DO PREÇO: valor total de R$ 7.441,05 (sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinco centavos).
VI - DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme parecer exarado pela Consultoria Jurídica; Processo Administrativo nº 001184/03-CMN.

Natal/RN, 17 de dezembro de 2003.

Vereador TIRSO RENATO DANTAS
PRESIDENTE
P/ CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
CONTRATANTE

TATIANA SOUZA DE CARVALHO
P/ ESPAÇO IMAGINÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GENARTE DE MEDEIROS BRITO JÚNIOR
CPF/MF N. 378.876.454-68
FRANCISCA DIONALVA PEREIRA
CPF/MF N. 904.122.494-72

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Convite n. 0022/2003 de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta para contratação de Agência de Comunicação para criação, produção e divulgação de material intitucional desta Casa Parlamentar, conforme edital nº 0022/2003, que foi submetido à analise e parecer da Procuradoria Jurídica que o aprovou .

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o Convite n. 0022/2003 e ADJUDICO o seu objeto à empresa Dornberger Nunes Forte - PREVIEW, CNPJ/MF n. 70.163.787/0001-98, vencedora deste certame nos ter mos da Ata da Sessão de Julgamento.

Considerando que as licitantes renunciaram, expressamente, ao direito de recurso, encaminhem-se os presentes autos à Diretoria Geral para elabor ação final do contrato e convocação da vencedora para assinatura.

Publique-se.

Natal/RN, 18 de dezembro de 2003.
Vereadora Fernanda Freire
VICE - PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Convite n. 0023/2003 de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta para aquisição de equipamentos, conforme edital nº 0023/2003, que foi submetido à analise e parecer da Procuradoria Jurídica que o aprovou .

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o Convite n. 0023/2003 e ADJUDICO seus objetos as empresas W. T. Comércio e Representações Ltda., CNPJ/MF 35.291.038/0001-45 nos itens 01, 02, 03, 06, 08, 10 e 12, e Tomaz & Tomaz & Cia Ltda., CNPJ/MF 02.179.292/0001-05, nos itens 04, 05, 07, 09 e 11, vencedora deste certame nos ter mos da Ata da Sessão de Julgamento.

Considerando que as licitantes renunciaram, expressamente, ao direito de recurso, encaminhem-se os presentes autos à Diretoria Geral para elabor ação final do contrato e convocação da vencedora para assinatura.

Publique-se.

Natal/RN, 18 de dezembro de 2003.

Vereadora Fernandes Freire
VICE-PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Convite n. 0025/2003 de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta para aquisição de equipamentos, conforme edital nº 0025/2003, que foi submetido à analise e parecer da Procuradoria Jurídica que o aprovou .

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o Convite n. 0025/2003 e ADJUDICO seus objetos a empresa Movetti Equipamentos para Escritório Ltda., CNPJ/MF n.

09.077.124/0001-40, vencedora deste certame nos ter mos da Ata da Sessão de Julgamento.

Considerando que as licitantes renunciaram, expressamente, ao direito de recurso, encaminhem-se os presentes autos à Diretoria Geral para elaboração final do contrato e convocação da vencedora para assinatura.

Publique-se.

Natal/RN, 18 de dezembro de 2003.

Vereadora Fernandes Freire
VICE-PRESIDENTE

Normas Técnicas para Publicação no Diário Oficial do Município

As instruções a seguir devem orientar a preparação dos textos destinados a publicação no Diário Oficial do Município do Natal.

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial deverão ser enviadas, impreterivelmente, até as 12 horas, para inclusão na edição do dia seguinte.

Normas Técnicas:

1. O Diário Oficial do Município receberá matérias para publicação por meio de disquete de 3 1/2 " (três polegadas e meia), com cópia impressa em preto e branco em papel.
2. Em espaço 1 (um) entrelinhas (normal), capítulos, seções, artigos, parágrafos, incisos, alíneas, etc;
3. Fonte Abadi MT Condensed Light (Abadi MT Condensado Claro), corpo 8; ou Times New Roman, corpo 08 (oito);
4. Estilo Normal; recuo de abertura de parágrafo através do recurso tecla tab;
5. Margem direita começando em zero; margem esquerda terminando em 16;
6. O disquete deverá conter uma etiqueta de identificação, com as seguintes informações:
   a) nome do órgão;
   b) data em que foi entregue o disquete.

Agora você já pode acessar o Diário Oficial do Município pela Internet no site: http://www.natal.rn.gov.br/dom

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS - SEMAF
SECRETÁRIO JOÃO FELIPE DA TRINDADE

Comissão do Diário Oficial Municipal

Presidente
Solange Teixeira Avelino
MAT. 621-1(SEMAF)

Endereço D.O.M.
Rua General Glicério, 246, Ribeira - Natal/RN - CEP: 59.012-100 - Fone/Fax: 232-9172 - E-mail: dom@natal.rn.gov.br